



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de móveis escolares se justifica pela necessidade de substituição dos móveis que estão quebrados ou inutilizados, além de complementar as salas de aulas que estão com falta dos objetos. Busca-se proporcionar melhores acomodações para as crianças, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pelas escolas da rede municipal.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Fixa como quantidades estimadas e a definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.
01	<p>(CJA 03) Conjunto de aluno individual: Conjunto para aluno tamanho 3 – Padrão FDE Cor amarela.</p> <p>Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><u>Conforme especificações do catálogo técnico da FDE.</u></p>	Conj.	100
02	<p>(CJA 05) Conjunto de aluno individual: Conjunto para aluno tamanho 5 – Padrão FDE. Cor verde.</p> <p>Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma)</p>	Conj.	100



	<p>cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><u>Conforme especificações do catálogo técnico da FDE.</u></p>		
03	<p>(CJA 06) Conjunto de aluno individual: Conjunto para aluno tamanho 6 - Padrão FDE. Cor azul.</p> <p>Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><u>Conforme especificações do catálogo técnico da FDE.</u></p>	Conj.	250

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

O fornecedor deverá apresentar em 8 (oito) dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:

- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE / DECLARAÇÃO(ÕES) DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP, ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. OBS. 1: A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DEVE(M) ESTAR DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, COM BASE NA DATA INICIAL DA OBTENÇÃO DA 1ª CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT NBR 16332:2014 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO: ITENS 6.1.1. RESISTÊNCIA A LUZ UV; 6.1.2. DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA A CORTE CRUZADO; 6.1.3. DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA A ÁLCOOL ETÍLICO; ANEXO A - TRACÇÃO MANUAL; ANEXO B - CAPILARIDADE;
- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 15761:2009 REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO:

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



ANEXO A – DETERMINAÇÃO BRILHO; ANEXO B – DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A RISCO;
ANEXO C – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA AGENTES MANCHADORES; ANEXO D –
DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA A IMPACTO; ANEXO E – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA
CORTE CRUZADO; ANEXO G – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA ABRASÃO;

- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 17088:2023;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 8095:2025;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 10443:2023;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 11003:2023.

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.
01	<p>(CJP 01) Conjunto para professor. Composto por 01 mesa e 01 cadeira.</p> <p>Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Conj.	40

Conforme especificações do catálogo técnico da FDE.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

O fornecedor deverá apresentar em 8 (oito) dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:

- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT NBR 16332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO: ITENS 6.1.1. RESISTÊNCIA A LUZ UV; 6.1.2. DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA A CORTE CRUZADO; 6.1.3. DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA A ÁLCOOL ETÍLICO; ANEXO A - TRAÇÃO MANUAL; ANEXO B – CAPILARIDADE;

- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 15761:2009 REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO: ANEXO A – DETERMINAÇÃO BRILHO; ANEXO B – DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A RISCO; ANEXO C – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA AGENTES MANCHADORES; ANEXO D –

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



- DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA A IMPACTO; ANEXO E – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA CORTE CRUZADO; ANEXO G – DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA ABRASÃO;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 17088:2023;
 - LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 8095:2025;
 - LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 10443:2023;
 - LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 11003:2023.

LOTE 3

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.
01	<p>CONJUNTO DE REFEITÓRIO (MBR-03 AZUL): Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis - Altura do Aluno 1,59m a 1,88m.</p> <p>BANCO DE REFEITÓRIO Assento em MDP, medindo 1350mm (largura) x 350mm (profundidade), e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4”, 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composto de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL.</p> <p>MESA DE REFEITÓRIO Tampo em MDP, medindo 1500mm (largura) x 840mm (profundidade), 755 mm de altura, e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta</p>	Conj.	20



<p>pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento.</p> <p>Dimensões acabadas: composta de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL.</p> <p><u>Conforme especificações do catálogo técnico da FDE.</u></p>	
--	--

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

O fornecedor deverá apresentar em 8 (oito) dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:

- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT NBR 16332:2014 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO: ITENS 6.1.1. RESISTÊNCIA A LUZ UV; 6.1.2. DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA A CORTE CRUZADO; 6.1.3. DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA A ÁLCOOL ETÍLICO; ANEXO A - TRAÇÃO MANUAL; ANEXO B - CAPILARIDADE;
- LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 15761:2009 REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO: ANEXO A - DETERMINAÇÃO BRILHO; ANEXO B - DETERMINAÇÃO A RESITÊNCIA A RISCO; ANEXO C - DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA AGENTES MANCHADORES; ANEXO D - DETERMINAÇÃO RESITÊNCIA A IMPACTO; ANEXO E - DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA CORTE CRUZADO; ANEXO G - DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA ABRASÃO;



- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 17088:2023;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 8095:2025;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 10443:2023;
- LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DESCRITOS NA ABNT 11003:2023;

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, não se caracterizando como bem de luxo.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Diretoria Municipal de Educação de Ribeirão Bonito/SP, sito a Avenida Afonso Celestino, nº 44, Jardim Centenário, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 16h.

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/mercadoria e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Educação, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais e deste processo licitatório.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá oferecer validade de, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega e aceite da Contratante.

5.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

5.6. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratada.

5.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

5.8. Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS AMOSTRAS

Para fins de análise e avaliação, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas dos materiais exigidos, para verificação de atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação, no prazo de 20 (vinte) dias.

Levando em consideração a alta complexidade dos itens a serem adquiridos, a apresentação de amostras é imprescindível para assegurar que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade técnica definidos pela equipe gestora da Secretaria de Educação.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação deste município através de comparação do material com o estabelecido neste Termo de Referência, para prova e contraprova;

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



Será garantida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;

A ausência de qualquer material mencionado por este Termo de Referência implicará automaticamente na desclassificação da proponente por impossibilidade da avaliação integral da proposta.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, podendo ocorrer nos seguintes locais:

Departamento Municipal de Educação

Endereço: Avenida Afonso Celestino, 44 Jd. Centenário, Ribeirão Bonito/SP

Tel/Whatsapp (16) 3344-3404

9.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

9.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Administração.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

11.2. Havendo desequilíbrio na relação financeira do contrato, nos moldes do art. 124, d, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, deverá a CONTRATADA requerer o

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



reajuste contratual, comprovando não só a alteração de valores mas a ocorrência de um dos fatores autorizativos.

11.3. Protocolado junto a esta Administração, o pedido será analisado em até 15 (quinze) dias úteis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório



público;

- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13. PROPOSTA

13.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

13.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento os preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



13.6. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento os preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- c) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. Os custos estimados individualizados constam em planilha própria anexa ao presente.

14. GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Municipal da Educação, sendo ela a responsável por acompanhar a execução do contrato, esclarecer dúvidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. À gestora fica facultado a indicação de um fiscal contratual que exercerá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023.

Gestão do contrato:

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP:
13580-000

email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



MARIA TERESINHA S. MANIERI

RG nº 17.038.086-5

Fiscalização do contrato:

VALDIRENE C. LUMINI CARON

RG nº 22.461.180-X

Esse Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração do edital de pregão eletrônico, garantindo a transparência e eficiência no processo de aquisição.

Ribeirão Bonito, 12 de maio de 2.026.

